



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 482 / 2010

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM O
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO ESTADO DE SÃO
PAULO/DER/SP”.**

Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Municipal.

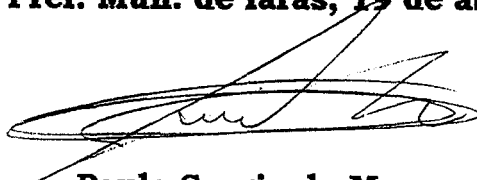
Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de recuperação da estrada vicinal Iaras – divisa Águas de Santa Barbara;

Artigo 2º – Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLAUSULA “Das Obrigações do Município”, no instrumento de convênio;

Artigo 3º – As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

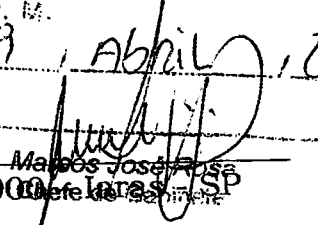
Pref. Mun. de Iaras, 19 de abril de 2010.


**Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Registrado(a) nesta Secretaria sob :
540, fls 15, livro nº 01
PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos Átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L. U. M.

IARAS, 19, Abril, 2010


Marcos José Rosa
Diretor de Administração